



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes/RJ, sexta-feira, 27 de março de 2026.

DECISÃO

Trata-se de manifestação do Fiscal de Contratos, consubstanciada em Termo de Não Recebimento, no qual aponta irregularidades no objeto fornecido pela empresa **Michelle Cristina Esteves Martins**, inscrita no CNPJ nº 49.604.476/0001-20, consistentes na desconformidade entre o produto entregue e aquele constante da proposta, bem como na baixa qualidade aferida em teste de desempenho.

Conforme consignado, restou evidenciado que os produtos fornecidos possuem procedência diversa da ofertada, além de apresentarem desempenho insatisfatório, circunstâncias que violam os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, **acolho integralmente a manifestação do Fiscal de Contratos**, adotando seus fundamentos como razão de decidir, para **ratificar a rejeição do objeto fornecido**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **concedo à empresa fornecedora o prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento desta decisão, para que **apresente manifestação formal**, caso entenda pertinente.

Faculta-se à empresa, no curso do prazo acima, **à substituição integral do produto**, em estrita conformidade com os termos da proposta apresentada, ocasião em que terá de comprovar a regularidade da empresa, mediante apresentação da documentação pertinente.

Sem prejuízo, **fica desde já intimada a empresa para que providencie a emissão do código de devolução dos produtos rejeitados**, viabilizando sua restituição.

Por fim, decorrido o prazo acima sem manifestação ou sem a efetiva substituição do objeto, será determinada a remessa dos autos ao setor de contabilidade para adoção das



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes/RJ, sexta-feira, 27 de março de 2026.

providências necessárias à exclusão do empenho, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidades administrativas cabíveis.

Trajano de Moraes, 25 de março de 2026.

Heleno Loureiro da Rocha
Agente de Contratação

Processo nº: 022/2026

Trata-se de manifestação apresentada pelo Agente de Contratação, noticiando a existência de inconsistências no processo administrativo, bem como dificuldades operacionais no sistema eletrônico, especialmente quanto à impossibilidade de reabertura da fase de propostas após alterações promovidas no Termo de Referência.

Diante desse cenário, e considerando que a ausência de reabertura da fase de propostas, pode ter gerado dificuldade no andamento do certame, entendo que sua manutenção não se mostra adequada.

Assim, **acolho integralmente a manifestação do Agente de Contratação**, cujas razões de decidir passam a integrar a presente decisão para todos os fins, e em atenção aos critérios de **conveniência e oportunidade**, **DETERMINO A REVOGAÇÃO do presente procedimento administrativo**, a fim de resguardar o interesse público e a lisura do certame.

Determino, ainda, que a revogação seja devidamente formalizada no sistema **ComprasGov**, devendo o ato ser praticado pelo usuário com perfil de **Agente de Contratação**, conforme exigência operacional da própria plataforma.

Após, adotem-se as providências necessárias à instauração de novo procedimento, com as devidas correções, garantindo-se a regularidade e a ampla competitividade.

Cumpra-se.

Trajano de Moraes, 27 de março de 2026.



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES



Trajano de Moraes/RJ, sexta-feira, 27 de março de 2026.

Sávio Machado Diniz

Presidente
